PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 - EDITAL Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de maio de 2022.
HORÁRIO: 09H00 (Nove Horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

ÍNDICE

I.....PREÂMBULO

1.....Embasamento legal;
2.....Objeto;
3.....Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital;
4.....Credenciamento;
5.....Apresentação da proposta de preços;
6.....Divulgação das propostas de preços;
7.....Formulação dos lances;
8.....Julgamento das propostas;
9.....Habilitação;
10.....Adjudicação;
11.....Fase recursal;
12.....Homologação;
13.....Ata de Registro de Preços;
14.....Condições de Fornecimento;
15.....Condições de pagamento;
16.....Readequação de Preços;
17.....Penalidades;
18.....Disposições Finais;
19.....Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros;

II.....ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declaração sobre trabalho de menores;
ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VI: Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO VII: Recibo de Retirada de Edital Pela Internet;

I - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA** localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP, por intermédio de seu Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03, de 04 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO"** total por **LOTE** em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

A sessão de processamento deste Pregão será realizada na Sala de Reuniões (Plenarinho), localizado na Câmara Municipal de Votuporanga, iniciando-se às 09:h00min. (Nove Horas) do dia 27 de maio de 2022 (27/05/2022) e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxilio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/02; a Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14; Lei Municipal nº 3598/03 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

2. OBJETO

2.1. O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a aquisição parcelada de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. A participação no presente pregão dar-se-á presencialmente, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:h00min do dia 27/05/2022.

3.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, bem como pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente conforme item 3.1 deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;
b) não tenham sua insolvência declarada por sentença judicial;
c) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) são Distribuidoras de combustível;
e) não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
f) não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3. Cópias deste Edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta, bem como para sua retirada pelas empresas interessadas, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura da sessão, na página da Câmara Municipal de Votuporanga na internet https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/ ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América – Votuporanga/SP (Setor de Compras) de segunda a sexta feira, no horário do expediente das 08h00min as 17h00min.

3.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas: Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório e contra o edital, devendo fazê-lo **EXCLUSIVAMENTE** por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Votuporanga/SP durante o horário do expediente, ou seja, das 08h00min às 17h00min, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, **SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO**.

3.6. Caberá ao Presidente da Câmara decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.8. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o qual terá **duração mínima de 15 (quinze) minutos**. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação **"em mãos"** dos seguintes documentos a serem entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio **FORA DOS ENVELOPES**:

4.2. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme **ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

4.2.1. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.3. Será exigido Procuração Particular (art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, **dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente**.

4.4. Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

4.5. Cópia de documento com foto e fé pública da identificação do representante legal.

4.6. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

4.7. As empresas que apresentarem a declaração, conforme item 4.2., mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.8. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar a **cópia do seu pedido de enquadramento** (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial que ateste o seu enquadramento** (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, **juntamente com a declaração para microempresas e empresas der pequeno porte**, estabelecida no **ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)

5.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos de Habilitação.

5.2. O **ENVELOPE Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentado **DEVIDAMENTE LACRADO**, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

- ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
- CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 - EDITAL Nº 02/2022
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.1. A proposta de preços deverá preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído;

b) razão social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

c) número do Processo Interno e do Pregão;

d) descrição, de forma clara e completa, do **LOTE** do objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

e) conter a cotação de preço unitário e global do **LOTE** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

f) indicação dos dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta corrente e banco), caso a licitante optar pelo pagamento através de depósito bancário. A falta de tal informação poderá ser suprida posteriormente, caso a licitante venha se sagrar vencedora do certame;

g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no item **I – Preâmbulo**;

h) declaração impressa na proposta de que os produtos **atendem as especificações mínimas deste Edital, tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional e estão de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes**;

i) não será aceita oferta de produto com características diferentes das indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital;

j) o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na desclassificação da licitante.

5.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

5.4. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A partir das 09:h00min do dia 25/05/2022 e em conformidade com o subitem 3.1. deste edital, terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances sucessivos, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado as regras de sua aceitação.

7.4. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores (R$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o **LOTE ÚNICO** do objeto deste Pregão de **R$ 60,12 (sessenta reais e doze centavos)**.

7.8. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do respectivo **LOTE**, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

7.11. Se houver empate, previsto no artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo ao Pregoeiro à etapa de negociação de que trata o subitem 7.12.

7.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.11.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

7.11.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários do(s) elemento(s) do **LOTE**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8. <u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por **LOTE** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

8.1.2. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por **LOTE**, as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do **LOTE** e de seus elementos;

b) cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o **LOTE** do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

e) que cotarem o **LOTE** com elementos faltantes ou incompletos.

8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO)

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

9.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.

9.2.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em **ENVELOPE LACRADO**, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

- ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
- CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 - EDITAL Nº 02/2022
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.3. Relativos à habilitação jurídica:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

9.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de pedido de falência / de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) no caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

9.5. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista "ou" certificado de registro cadastral:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão negativa ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

f) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

g) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

h) quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

i) não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.1.2. deste edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) **LOTE**(s) ou a licitação.

9.6. A licitante cadastrada na Prefeitura do Município de Votuporanga, que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição a Regularidade Fiscal, deverá apresentar o Certificado respeitando as condições dos subitens abaixo:

a) o Certificado deverá estar acompanhado da declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme o **ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** a qual deverá estar assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador;

b) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade;

c) as Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado;

d) caso a sede da empresa seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da (s) filial (is) de Votuporanga.

e) declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES DESTE EDITAL**;

9.7. Disposições Gerais da Habilitação:

a) os documentos exigidos para habilitação somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

c) os documentos deverão serem apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente;

d) se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro;

9.7.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.7.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

9.7.4. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

9.7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.7.6. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

9.7.7. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

9.7.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.9. Se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

9.7.10. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame.

9.7.11. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do **LOTE**, caso seja necessário.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

10.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no item 13.2. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11. FASE RECURSAL

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara Municipal para a sua devida homologação.

11.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

11.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, e protocolados no horário das 08h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Votuporanga.

11.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato administrativo.

11.8. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.9. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o contrato administrativo importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.10. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial do Município.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente da Câmara Municipal de Votuporanga, para homologação.

12.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Câmara Municipal de Votuporanga à aquisição do objeto licitado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

13.2. O prazo para a formalização e assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo Diário Oficial do Município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 17 deste edital.

13.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

13.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 10.1.1.

13.6. A ata a ser firmada entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

13.7. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Câmara Municipal de Votuporanga, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

13.8. À Câmara Municipal de Votuporanga, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

13.9. As aquisições obedecerão às disposições contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI).**

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. O Fornecimento do objeto desta licitação deverá ser prestado pelo proponente vencedor, de acordo com o presente edital de Pregão, na forma estabelecida no **ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do presente edital.

14.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal e será mensal em até 15 (quinze) dias da entrada da mesma na Tesouraria da Câmara Municipal e de acordo com o consumo do combustível no respectivo mês.

15.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.3. O pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário" na conta específica da empresa vencedora da licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária ou através de Boleto Bancário.

15.3.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Câmara Municipal eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

15.4. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

15.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

16.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do combustível, incluído frete até os locais de entrega.

16.2. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à Câmara Municipal, desde que acompanhada de documentos que comprovem, convincentemente, a procedência do pedido.

16.3. A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes.

16.4. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme o inciso anterior devidamente publicados no Diário Oficial do Município, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

16.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Câmara Municipal, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Câmara Municipal o novo preço que substituirá o então registrado.

16.5.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Câmara Municipal, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

17. PENALIDADES

17.1. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

17.2. Além das penalidades constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VI**, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

17.2.1. Caberá multa de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10° dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial, ficando a critério da Câmara Municipal a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2.3. A inabilitação posterior da licitante classificada implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

17.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

17.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal. Não havendo pagamento, sujeitar-se-á a devedora a processo executivo.

17.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

17.6. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e protocolizados nos dias úteis em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América – Votuporanga/SP.

17.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.8. As penalidades são independentes entre si e a descontadas do pagamento devido ou cobradas aplicação de uma não exclui a de outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

18.3. A Câmara Municipal é reservada o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.4. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

18.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

18.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal nos dias úteis em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, s/nº, bairro Vila América – Votuporanga/SP.

18.9.1. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal n°. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.

18.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

18.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou a declaração de inidoneidade.

18.11. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

18.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo.

18.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

18.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por **"AVISO DE LICITAÇÃO",** na imprensa local e Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Câmara Municipal na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**.

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de maio de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

TERMO DE REFERÊNCIA
ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL
ÁGUA MINERAL

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada em regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, para o fornecimento de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Referem-se aos suprimentos do produto "Água Mineral" para o consumo dos servidores, vereadores e visitantes desta Casa de Leis.

3 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS

Segue abaixo, o quadro/planilha contendo: as especificações dos produtos/serviços, com estimativas das quantidades de consumo e, dos preços referenciais praticados no mercado pesquisados recentemente:

3.1. QUADRO DE DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTOS (ESTIMADOS)

LOTE ÚNICO – ÁGUA MINERAL					
Elemento	**Unid**	**Qtde**	**Descrição/Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Gl	180	Água Mineral Natural – SEM GÁS - ph -superior a 7,0 - Embalagem em Galão Plástico Transparente de 20L	R$ 11,00	R$ 1.980,00
2	Fd	990	Água Mineral Natural - SEM GÁS - ph -superior a 7,0 - Embalagem em garrafa plástica de 510 ml (fardo de 12 garrafas)	R$ 16,33	R$ 16.170,00
3	Fd	300	Água Mineral Natural - COM GÁS - Embalagem em garrafa plástica de 510 ml (fardo de 12 garrafas)	R$ 19,67	R$ 5.900,00
		Total 12 meses			**R$ 24.050,00**

3.1.2. O participante deverá colocar na proposta a marca do produto que deverá ser ofertado.

4 - CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

4.1. O atendimento do pedido deverá ser idêntico ao ofertado pelo vencedor do certame, no presente pregão, sendo que estes deverão estar de acordo com a marca e/ou característica da ofertada no pregão, sob a condição de não ser aceito, podendo ser devolvido ao fornecedor.

4.2. Os produtos deverão ser requisitados a qualquer tempo, pelo Departamento de Compras da Câmara, em formulário apropriado, onde constarão as quantidades do produto.

4.3. O prazo de fornecimento é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Contrato.

4.5. Local da entrega e instalação: Deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América – Votuporanga/SP.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 04/2022

Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

ABERTURA: Dia 27/05/2022 – 09h00min.

A empresa ....., estabelecida na....., nº ....., complemento:....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., C.N.P.J. nº ....., Inscrição Estadual ou Municipal ....., telefone: ....., FAX: ....., E-MAIL: ....., pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, nas seguintes condições:

LOTE ÚNICO

- ✓ PREÇO UNITÁRIO POR GALÃO OU FARDO R$ ..... (COM 04 CASAS DECIMAIS e);
- ✓ PREÇO GLOBAL DO LOTE R$ .....;
- ✓ ENTREGA PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;
- ✓ DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA (AGÊNCIA, CONTA CORRENTE E BANCO), CASO A LICITANTE OPTAR PELO PAGAMENTO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO;
- ✓ PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA CONSTANTE NO ITEM I – PREÂMBULO;
- ✓ DECLARAÇÃO: **OS PRODUTOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTE EDITAL, TEM PADRÃO DE QUALIDADE RECONHECIDO PELO MERCADO NACIONAL E ESTÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES E NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES**;

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 04/2022

Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

ABERTURA: Dia 27/05/2022 – 09h00min.

A empresa ....., estabelecida na....., nº ....., complemento:....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., C.N.P.J. nº ....., Inscrição Estadual ou Municipal ....., telefone: ....., FAX: ....., E-MAIL: ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: **a)** Esta declaração deverá ser apresentada no original.
b) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 04/2022

Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

ABERTURA: Dia 27/05/2022 – 09h00min.

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., localizada na cidade de ....., estado de ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada no original e, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 04/2022

Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

ABERTURA: Dia 27/05/2022 – 09h00min.

A empresa....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., localizada na cidade de ....., estado de ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada no original.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº...../2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura

Registro de Preços para a aquisição parcelada de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, aqui representada, pelo seu Presidente SERGIO ADRIANO PEREIRA, (Qualificação), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ..... (Qualificação), neste ato representada por ..... (Qualificação), daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 02/2022, Licitação nº 04/2022, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços do item dela constante, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares.

1.2. Consideram-se registrados os preços da **DETENTORA DA ATA** acima qualificada, para fornecimento de ******** para o consumo da Câmara Municipal de Votuporanga, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades definidas e especificações abaixo.

LOTE ÚNICO

QTDE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Preço Unitário R$	Preço Total R$
***	**********	****	****
***	**********	****	****

1.3. Perfaz a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o valor global de R$ ----- (----------).

1.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5. A Câmara efetuará seus pedidos a **DETENTORA DA ATA**, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos necessários para cada evento serão solicitados, com antecedência, pela **CONTRATANTE**, através da **NOTA DE EMPENHO.**

2.2. Os produtos serão entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação, de acordo com as quantidades solicitadas na sede da **CONTRATANTE**.

2.3. Ficará a cargo da **DETENTORA DA ATA**, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta **ATA**.

2.4. As entregas dos produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Câmara Municipal das 08h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Condições de pagamento: O Pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal.

3.2. O pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário" na conta específica da **DETENTORA DA ATA**, informada em sua proposta, no Banco --------.

3.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, ficando a Câmara eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela **DETENTORA DA ATA** em sua proposta.

3.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à **DETENTORA DA ATA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

3.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Este instrumento de registro de preços **NÃO OBRIGA** a Câmara Municipal a firmar contratação com a **DETENTORA DA ATA**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas, sujeitar-se-á a **DETENTORA DA ATA** as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

5.2.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.2. Havendo alteração de preços dos materiais no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

6.3. A Câmara Municipal de Votuporanga poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o Exercício do ano 2022, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

8.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.2. O **DETENTOR DA ATA** se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022.**

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022** e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.2. A Câmara Municipal designará o Gestor desta Ata de Registro de Preços por meio de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, e pelo Sr. ----------, qualificado preambularmente, representando a detentora e testem.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Empresa Detentora da ATA
Representante

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/, nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Votuporanga e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0XX17) 3421-1188 ou através do e-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP